

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

Em face do officio n. 1430 de 20 do corrente, do Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado e no uso de suas atribuições,

considerando que foi invalidado por sentença judicial o Dec. 4990 de 17.10 62,

considerando que o recurso cabível não tem efeito suspensivo, sendo, por outro lado, de caráter mandamental, com obrigatoriedade de cumprimento, a decisão judicial referida,

D E C R E T A :

ART. 1.º — Fica sem efeito o Dec. 4990, de 17 10 962, na parte que se refere a GISELDA DE SOUZA LIMA, e restaurado o de n. 4831 de 20 9 962, no que diz respeito a nomeação da mesma no cargo de Prático de Enfermagem, Código AM. 00 6 F., do Grupo Ocupacional Atividades Paramédicas e Médicas.

ART. 2.º — Revigam-se as disposições em contrário.

Recife, 31 de julho de 1963

CARLOS JOSÉ DUARTE

Vice-Presidente da Câmara Municipal do Recife,
no exercício do cargo de Prefeito

NO DECRETO N. 6.141, de 31 de julho de 1963, onde se lê:
e restaurado o de n. 4831, leia-se :
e restaurado o de n. 4813.